



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL 1.525



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS  
GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir  
crédito suplementar até o limite de CR\$ 1.878.000.000,00, os quais  
serão distribuídos por decreto nas dotações orçamentárias  
aprovadas para este exercício.

ART. 2º - Fica mantido o que determina o art. 5º  
da Lei nº 1.501/93 aprovada em 1º/12/93.

ART. 3º - Os recursos necessários para atender  
ao art. 1º desta lei são provenientes do excesso de arrecadação  
previsto para este ano.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário,  
entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de abril de 1994.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Chefe de Gabinete

012/94  
14 04 94  
Bueno